



Processo Administrativo nº 19.944/2026

Processo de Compra nº 736/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 03/08/2026 às 08:59h do dia 06/08/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39 e
01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de solução vídeo wall com prestação de serviço de instalação para a sala de reunião do gabinete e sala de reunião da recepção da secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotos ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 28 de julho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Mainara Stecca de Mattos

Endereço Eletrônico: mainara.mattos@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9089



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de solução de videowall profissional, composta por monitores profissionais, suportes de fixação, acessórios, materiais necessários e serviço técnico especializado de instalação, configuração, calibração, testes e entrega do sistema em pleno funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como finalidade atender à necessidade de implantação de uma solução profissional de exibição visual integrada, proporcionando melhores condições para apresentação de conteúdos, acompanhamento de informações e utilização de recursos audiovisuais em reuniões institucionais, apresentações e eventos da Secretaria de Educação. A adoção de uma solução composta por múltiplas telas em configuração de vídeo wall possibilita a ampliação da área de visualização, melhor organização das informações apresentadas, maior impacto visual e otimização da comunicação por meio de conteúdos digitais.

A aquisição integrada dos equipamentos, suportes e serviços de instalação mostra-se tecnicamente adequada, pois garante compatibilidade entre os componentes, padronização da montagem, responsabilidade única pela entrega funcional da solução e redução de riscos relacionados a incompatibilidades físicas, elétricas ou de configuração. A execução por empresa especializada também se justifica pela necessidade de montagem precisa dos monitores, alinhamento entre telas, organização dos cabamentos, ajustes de imagem e realização de testes técnicos, garantindo o funcionamento adequado e a durabilidade do sistema.

3. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a presente contratação foi definida com base em ampla pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante consulta a diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação de soluções de vídeo wall, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



propostas compatíveis com o objeto e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	UNIDADE	6	MONITOR PROFISSIONAL PARA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL 49" MONITOR PROFISSIONAL PARA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO WALL; TELA COM DIMENSÃO NOMINAL DE 49 POLEGADAS (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 POLEGADA); RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD 1920X1080 PIXELS; PAINEL PROFISSIONAL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA; BRILHO TÍPICO MÍNIMO DE 500 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° NA HORIZONTAL E 178° NA VERTICAL; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS; MOLDURA ULTRAFINA PARA APLICAÇÃO EM MATRIZ DE VÍDEO WALL, COM ESPESSURA COMBINADA ENTRE TELAS (BEZEL-TO-BEZEL) DE NO MÁXIMO 3,5 MM; SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO; VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DE 50.000 HORAS; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL; ENTRADAS DIGITAIS DE VÍDEO HDMI E/OU DISPLAYPORT; INTERFACE DE CONTROLE POR RJ-45 E/OU RS-232; RECURSOS DE AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, COLOMETRIA, BALANÇO DE BRANCO E UNIFORMIDADE; COMPATIBILIDADE COM FIXAÇÃO PADRÃO VESA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU 100-240 V, 50/60 HZ; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, PRÓPRIO PARA USO PROFISSIONAL EM VÍDEO WALL, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS, CABOS BÁSICOS, MANUAL TÉCNICO E GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
2	SERVIÇO	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOWALL COM MISCELÂNEAS, CABOS E ENTREGA FUNCIONAL SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DE SISTEMA DE VÍDEO WALL EM MATRIZ 2X3, 2X2 OU EQUIVALENTE, CONTEMPLANDO VISTORIA OU VALIDAÇÃO TÉCNICA DO LOCAL, MARCAÇÃO, FIXAÇÃO DOS SUPORTES, MONTAGEM DOS MONITORES, NIVELAMENTO, ALINHAMENTO FINO ENTRE TELAS, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA, ORGANIZAÇÃO DOS CABOS, IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, CONFIGURAÇÃO INICIAL, AJUSTE DE IMAGEM, CALIBRAÇÃO BÁSICA DE BRILHO, CONTRASTE E UNIFORMIDADE, TESTES DE SINAL, TESTES DE ESTABILIDADE E ENTREGA DO SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS, MISCELÂNEAS E INSUMOS NECESSÁRIOS, TAIS COMO CABOS HDMI, DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES COMPATÍVEIS COM A SOLUÇÃO, CABOS DE ALIMENTAÇÃO, EXTENSORES, CONVERSORES OU ADAPTADORES QUANDO NECESSÁRIOS, CONECTORES, TOMADAS, PLUGUES, TERMINAIS, ORGANIZADORES DE CABOS, VELCROS, ABRAÇADEIRAS, ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, CANALETAS, ELETROCALHAS, CONDUÍTES, CAIXAS DE PASSAGEM, PARAFUSOS, BUCHAS,

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS BATISTA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 6778-85B0-4A47-2DE9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS BATISTA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 6778-85B0-4A47-2DE9.

			ARRUELAS, ESPAÇADORES, SUPORTES AUXILIARES, ELEMENTOS DE ACABAMENTO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA QUANDO APLICÁVEIS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO SEGURA, ORGANIZADA E FUNCIONAL. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO ABNT NBR 5410, NR-10 E NR-35 QUANDO CABÍVEL. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO REGULAR NO CREA COMPETENTE, COMPATÍVEL COM A NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, BEM COMO MANTER EM SEU QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL LEGALMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO NO CREA, CARGO E FUNÇÃO FORMALMENTE VINCULADOS À EMPRESA, COMPROVADOS POR DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA, REGISTRO FUNCIONAL, CONTRATO DE TRABALHO, FICHA DE EMPREGADO, ESOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ADMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE. O PROFISSIONAL INDICADO DEVERÁ RESPONDER PELA SUPERVISÃO TÉCNICA, PELA CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO E PELA EMISSÃO DA RESPECTIVA ART, QUANDO APLICÁVEL. FICA VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DA EXECUÇÃO DA PARCELA PRINCIPAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DEVENDO A CONTRATADA EXECUTAR DIRETAMENTE AS ATIVIDADES TÉCNICAS ESSENCIAIS RELACIONADAS À FIXAÇÃO, INTERLIGAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E ENTREGA OPERACIONAL DO SISTEMA. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR LIMPEZA FINAL DO LOCAL, RELATÓRIO SIMPLIFICADO DA INSTALAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, DIAGRAMA BÁSICO DE CONEXÃO, TESTE OPERACIONAL E ORIENTAÇÃO BÁSICA AOS USUÁRIOS. A GARANTIA MÍNIMA DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER DE 12 MESES, ABRANGENDO CORREÇÕES DE FALHAS DE MONTAGEM, FIXAÇÃO, CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO OU ACABAMENTO.
3	UNIDADES	6	SUPORTE PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO WALL 49" SUPORTE PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO WALL, COMPATÍVEL COM TELAS DE DIMENSÃO NOMINAL DE 49 POLEGADAS (ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE +/- 1 POLEGADA), COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO POR PRESSÃO (MECANISMO POP-OUT / PRESS-TO-RELEASE OU EQUIVALENTE); COMPATÍVEL COM MONITORES PROFISSIONAIS PARA VÍDEO WALL E COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA DO EQUIPAMENTO OFERTADO; ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA; TRATAMENTO ANTICORROSIVO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EQUIVALENTE; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 35 KG POR UNIDADE; SISTEMA DE MICRO AJUSTE TRIDIMENSIONAL (AJUSTE FINO DE ALTURA, PROFUNDIDADE, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO ENTRE TELAS NOS EIXOS X, Y E Z); MECANISMO QUE PERMITA ACESSO FRONTAL OU POSTERIOR PARA MANUTENÇÃO SEM DESMONTAGEM INTEGRAL DA MATRIZ; COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM PAREDE OU ESTRUTURA TÉCNICA ADEQUADA; FORNECIMENTO COM PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS, ESPAÇADORES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO; PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

5. REQUISITOS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



A execução compreenderá o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados, bem como a prestação dos serviços necessários à instalação e disponibilização da solução totalmente funcional.

A solução deverá ser fornecida em configuração de matriz visual composta por 06 (seis) monitores profissionais de 49 polegadas, organizados em formato 2x3 (02 linhas e 03 colunas), permitindo a exibição integrada de conteúdos audiovisuais, informações institucionais, imagens, vídeos, sistemas de monitoramento, apresentações e demais aplicações compatíveis.

O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, componentes, cabos, acessórios, materiais de instalação, elementos de acabamento e serviços necessários para a implantação completa da solução, incluindo montagem, fixação, interligação, configuração, ajustes, testes operacionais e entrega definitiva do sistema em condições adequadas de uso.

Os monitores deverão ser profissionais, novos, próprios para aplicação em vídeo wall, permitindo operação contínua e apresentando características compatíveis com utilização institucional, incluindo qualidade de imagem, estabilidade operacional, baixa espessura de borda entre telas e recursos adequados para composição de matriz visual.

Os suportes deverão ser específicos para instalação de monitores profissionais em configuração de vídeo wall, possibilitando ajustes necessários para alinhamento, nivelamento e acabamento adequado entre as telas, garantindo uniformidade visual da composição final.

O serviço de instalação deverá compreender, no mínimo:

- vistoria ou validação técnica prévia do local de instalação;
- avaliação das condições de fixação, alimentação elétrica e infraestrutura existente;
- montagem e fixação dos suportes;
- instalação dos monitores;
- alinhamento e nivelamento das telas;
- interligação dos equipamentos;
- organização e identificação dos cabeamentos;
- configuração inicial do sistema;
- ajustes de brilho, contraste, uniformidade e demais parâmetros necessários;
- realização de testes de funcionamento;
- entrega da solução operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



A configuração final deverá permitir a operação integrada das telas, possibilitando a reprodução de conteúdos de forma individualizada ou distribuída entre os monitores, conforme a necessidade de utilização.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução adequada do serviço, incluindo cabos de sinal, cabos de alimentação, conectores, adaptadores, organizadores de cabos, elementos de fixação, canaletas, conduítes, eletrocalhas, parafusos, buchas, arruelas, espaçadores e demais componentes necessários, ainda que não expressamente relacionados, desde que indispensáveis ao funcionamento, segurança e acabamento da instalação.

A instalação deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, segurança do trabalho e execução de atividades em altura, quando aplicáveis. A instalação deverá ser realizada em conformidade com as boas práticas técnicas pertinentes, garantindo segurança, organização, acabamento adequado e preservação das instalações existentes.

A contratada deverá realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos, embalagens e materiais decorrentes da instalação.

Ao final da execução, deverá ser entregue documentação básica contendo informações da instalação realizada, incluindo registro fotográfico, identificação dos principais componentes instalados, diagrama simplificado de conexão e orientações básicas de operação.

5.1. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial das atividades consideradas essenciais à entrega da solução, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento, instalação, montagem, interligação, configuração, calibração, testes e entrega operacional do sistema de vídeo wall.

A vedação tem como finalidade assegurar a responsabilidade única da contratada pela entrega integral da solução, garantindo compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os serviços executados, bem como a adequada integração dos componentes e a qualidade final do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, testes e entrega definitiva da solução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou autorização formal emitida pela Administração.

A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para início dos serviços, possibilitando o acompanhamento pela fiscalização responsável.

Antes da instalação definitiva, a contratada deverá realizar vistoria ou validação técnica do local, verificando as condições necessárias para execução adequada do objeto, incluindo pontos de energia, condições de fixação, passagem de cabos, espaço físico disponível e demais aspectos técnicos necessários.

Eventuais adequações simples necessárias à instalação, quando relacionadas exclusivamente à execução da solução contratada e previstas no escopo do fornecimento, deverão ser providenciadas pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos, instalação física, configuração inicial e apresentação do sistema em funcionamento, mediante verificação inicial pela fiscalização.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade da solução fornecida, incluindo:

- atendimento às especificações técnicas estabelecidas;
- funcionamento integrado dos monitores;
- correta instalação dos suportes;
- organização dos cabeamentos e acabamento;
- realização dos testes operacionais;
- entrega da documentação técnica prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, fora de linha de fabricação ou que não atendam às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas, a contratada deverá realizar as correções necessárias, substituições ou ajustes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8. GARANTIA

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme abaixo:

- **Monitores profissionais:** garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- **Suportes, acessórios, cabos, materiais e demais componentes:** garantia mínima de 12 (doze) meses;
- **Serviços de instalação:** garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo falhas decorrentes de montagem, fixação, alinhamento, cabeamento, configuração, acabamento ou demais aspectos relacionados à execução dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar os atendimentos necessários para correção de falhas, substituição de componentes defeituosos ou ajustes decorrentes de problemas relacionados ao fornecimento ou à instalação da solução. Os atendimentos deverão ocorrer sem custos adicionais para a Administração, desde que constatado defeito de fabricação, vício de instalação ou falha na execução do serviço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação comprobatória referente à qualificação técnica para execução dos serviços de fornecimento e instalação de video wall.

9.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando execução satisfatória de fornecimento e instalação de solução audiovisual profissional ou sistema equivalente.

9.1.2. Responsável Técnico

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico, o qual deverá responder pela supervisão da instalação, observância das normas aplicáveis e emissão dos documentos técnicos eventualmente necessários, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico deverá:

- Ser engenheiro legalmente habilitado, com formação compatível com a execução do objeto;
- Comprovar registro ativo no CREA;

O vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de:

- Empregado: cópia da CTPS ou Ficha de Registro;
- Sócio: contrato social ou estatuto;
- Contratado: contrato de prestação de serviços.

9.1.3. Outras Comprovações

- Certidão atualizada de registro da empresa junto ao CREA;

9.1.4. Mão de Obra e Execução dos Serviços

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, sendo responsável pelo fornecimento de EPIs, EPCs, ferramentas e equipamentos adequados.

9.1.5. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A contratada deverá apresentar, antes da execução dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao CREA, referente à execução dos serviços de instalação do video wall.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



São obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos, materiais, acessórios e serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entregar equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- c) disponibilizar todos os recursos necessários para instalação, configuração, testes e entrega da solução em pleno funcionamento;
- d) executar os serviços com equipe tecnicamente capacitada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados;
- e) responsabilizar-se pela correta instalação dos equipamentos, incluindo montagem, fixação, alinhamento, ajustes, interligação e organização dos cabeadamentos;
- f) fornecer todos os materiais e componentes necessários à execução, ainda que não estejam individualmente descritos, quando indispensáveis ao funcionamento adequado da solução;
- g) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços;
- h) corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades;
- i) manter, durante toda a execução, às condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) fornecer manuais, documentos técnicos, certificados de garantia e demais informações necessárias à utilização e manutenção básica da solução;
- k) realizar a limpeza do local após a conclusão dos serviços;
- l) entregar relatório simplificado da instalação contendo informações básicas da execução realizada, registro fotográfico e identificação dos principais componentes instalados;
- m) prestar orientação básica aos usuários indicados pela Administração quanto à operação inicial do sistema.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) fornecer as informações necessárias para o adequado planejamento e execução do objeto;
- b) disponibilizar acesso ao local de instalação, permitindo a execução dos serviços pela equipe técnica da contratada;
- c) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



- d) informar previamente as condições existentes no ambiente de instalação, quando de seu conhecimento;
- e) acompanhar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações estabelecidas;
- f) realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo após a conclusão da entrega e instalação;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária

01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

01.07.01.12.3611010.2001.4.4.90.52

Gestor: Lucia Ruiz Esposito Ramos

Fiscal: Valdim Rodrigues Silva

GESTOR: É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos.

FISCAL: deverá acompanhar de perto a execução do serviço, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos contratados, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



bancária do fornecedor e/ou boleto bancário com código de barras.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a entrega e execução ter sido aprovada pelo fiscal da contratação. A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de equipamento ou serviço.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14. SANÇÕES

Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas em lei e no edital da licitação, bem como às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

Indaiatuba, 23 de junho de 2026.



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.944/2026

Objeto: Aquisição de solução vídeo wall com prestação de serviço de instalação para a sala de reunião do gabinete e sala de reunião da recepção da secretaria de educação.

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 19.944/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 28 de julho de 2026

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito